

253/92

Nº 539/92

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
 PAÇO MUNICIPAL
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone 28-6543 Cx. Postal, 71
 SARANDI - PARANA

APROVADO EM 26/12/92
 POR Unanimidade

PROJETO DE LEI **539/92**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

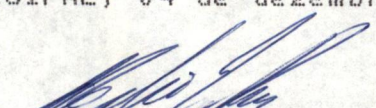
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a permutar a Chácara de Terras nº 03, com área de 1.680,00 m2., Planta Urbana do Jardim Universal, n/ Município, de propriedade desta municipalidade, pelas datas de terras ngs. 01 da quadra nº 47 e 02 da quadra nº 51, Planta Urbana do Jardim Universal, n/ Município, de propriedade do Sr. Antonio Manoel Mendonça Martins.

Parágrafo único - A presente permuta é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - Cada parte permutante arcará com as respectivas despesas para a escrituração definitiva dos imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de


 HÉLIO GREMES PEREIRA
 Prefeito Municipal

